

**EDITAL DBIO 23/2018**

O Chefe do Departamento de Biociências da Universidade Federal Rural do Semi-Árido comunica aos interessados a abertura de inscrições para o Processo de Seleção de **Monitoria Voluntária** para uma (01) vaga na Disciplina de **GENÉTICA PARA BIOTECNOLOGIA (ANI0095)**.

Este edital encontra-se divulgado na página da UFERSA, no mural do Departamento e no bloco de salas de aula da disciplina objeto da seleção, conforme estabelece o §1 do artigo 18 da Resolução CONSUNI UFERSA N° 03/2013.

**1. As Inscrições**

As inscrições serão realizadas no período de 24 a 31 de outubro de 2018, via SIGAA, conforme manual do módulo de monitoria do SIGAA.

A vaga de monitoria terá validade para os semestres letivos 2018.2 e 2019.1.

Poderão se inscrever os alunos dos Cursos de Graduação da UFERSA que atenderem aos requisitos do Art. 19 da Resolução de Monitoria (Resolução CONSUNI N° 03/2013):

*Art. 19. A seleção de monitores será feita mediante avaliação escrita e didática, específicas na disciplina pleiteada, e pela avaliação do histórico escolar do candidato.*

*§ 1º O candidato à monitoria deverá apresentar, por ocasião de sua inscrição, comprovante de conclusão da disciplina objeto da monitoria, expedido pelo Sistema Acadêmico (SIGAA), com nota igual ou superior a 7,0 (sete).*

*§ 2º Só poderão se inscrever para a monitoria os alunos que tiverem Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) médio igual ou superior a 6,0 (seis) no semestre em vigor.*

**2. A Seleção**

A seleção dos candidatos a monitor será realizada de acordo com os artigos 20 e 21 da Resolução de Monitoria (Resolução CONSUNI N° 03/2013):

*Art. 20. A primeira etapa da seleção de monitores será a avaliação escrita, cuja nota variará de 0 (zero) a 10,0 (dez), com questões sobre o conteúdo do programa estabelecido no Edital de Seleção de Monitores.*

*Art. 21. A segunda etapa da seleção de monitores será a avaliação didática que será uma aula ministrada perante a Banca Examinadora com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos e objetivará aferir a capacidade do candidato relativa à utilização dos recursos de comunicação e emprego de técnicas de ensino, bem como o conhecimento do assunto abordado.*

*§ 1º A avaliação didática poderá ser substituída por uma avaliação instrumental, de acordo com as peculiaridades da disciplina.*

§ 2º A avaliação didática ou instrumental será realizada no mínimo 48 (quarenta e oito) após a realização da prova escrita.

§ 3º O assunto da avaliação didática ou instrumental será determinado mediante sorteio, logo após a divulgação do resultado da prova escrita, dentre os 10 (dez) pontos constantes do programa estabelecido para a seleção.

§ 4º A nota variará de 0 (zero) a 10,0 (dez), devendo cada examinador efetuar o seu julgamento logo após a realização da prova. A nota da prova didática ou instrumental será a média aritmética das notas atribuídas pelos 3 (três) membros da Banca Examinadora.

Obs: O interstício mínimo entre a publicação do Edital e a realização da primeira etapa de seleção será de 5 (cinco) dias letivos, conforme estabelece o § 3º do Art. 18 da Resolução de Monitoria.

### 3. A Classificação

A classificação dos candidatos deverá ser de acordo com os artigos 22 e 23 da resolução de monitoria:

**Art. 22.** A nota final de cada candidato será obtida através da média aritmética das suas três notas: a nota da avaliação escrita; a média da avaliação didática ou instrumental; e a nota de aprovação na disciplina objeto da seleção, contida no histórico escolar.

§ 1º Será eliminado o candidato que obtiver na avaliação escrita ou na média da avaliação didática/instrumental, nota inferior a 7,0 (sete).

§ 2º A classificação dos candidatos será por ordem decrescente da nota final.

§ 3º No caso de nenhum candidato apresentar nota final igual ou superior a 7,0 (sete), caberá ao chefe ou diretor da unidade acadêmica estabelecer um novo Edital de Seleção, podendo os candidatos reprovados concorrerem novamente.

**Art. 23.** Para efeito de desempate na nota final, serão aplicados os seguintes critérios, nesta ordem de prioridade:

I – maior nota na avaliação didática ou instrumental;

II – maior nota de aprovação na disciplina objeto de concurso;

III – maior Índice de Rendimento

IV – maior tempo na instituição.

### 4. O Conteúdo

Os pontos de estudo para realização da seleção são:

- 1) Genes e cromossomos.
- 2) Bases da hereditariedade.
- 3) Genética Mendeliana.
- 4) Organização molecular da cromatina.
- 5) Alelos múltiplos.
- 6) Ligações autossômicas e crossing-over.
- 7) Determinação do sexo e herança ligada ao sexo.

- 8) Mutações cromossômicas.
- 9) Citogenética.
- 10) Genética quantitativa: herança poligênica, herança multifatorial.

## 5. Calendário de Provas

**PROVA ESCRITA: 05/11/2018 às 11:00, Laboratório de Genética e Evolução - LAGENE, 1º andar, Prédio de Laboratórios de Ecologia e Biotecnologia.**

**PROVA DIDÁTICA: 07/11/2018 às 17:00, Laboratório de Genética e Evolução - LAGENE, 1º andar, Prédio de Laboratórios de Ecologia e Biotecnologia.**

**ENTREVISTA: 08/11/2018 às 11:00, Laboratório de Genética e Evolução - LAGENE, 1º andar, Prédio de Laboratórios de Ecologia e Biotecnologia.**

## 6. Banca Examinadora:

1. Prof. Dr. Carlos Eduardo Alves Soares (CCBS/UFERSA) - Presidente.
2. Prof<sup>ª</sup>. Dr<sup>ª</sup>. Katia Peres Gramacho (CCA/UFERSA) - Primeiro membro.
3. Prof. Dr. José Ernandes Rufino de Sousa (CCA/UFERSA) - Segundo membro.

Mossoró-RN, 24 de outubro de 2018.



**Chefe do Departamento**

**Prof. Dr. Livio Carvalho de Figueiredo**

**Chefe do DBIO**

**Portaria UFERSA/CCBS nº 040/2017**

**Mat. SIAPE 1494364**